



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

- VIII - construir, ampliar, conservar e pavimentar as vias urbanas;
- IX – construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
- X – executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;
- XI – proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;
- XII - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de “habite-se”;
- XIII – administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;
- XIV - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
- XV – exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;
- XVI – promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;
- XVII – coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
- XVIII – executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito;
- XIX – assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

CAPITULO IV DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 21. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE serão dirigidos :

- I – Chefe de Governo, Nível CFG – com vencimentos de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- II – As Secretárias, por Secretários Municipais – Nível CCS – com vencimentos de R\$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais);
- III - a Assessoria Especial e de Planejamento – por Assessores com habilitação técnica para cada órgão da administração municipal, onde

